



PROJETO DE LEI Nº 139, DE 2024
(Do Sr. Deputado Dr. Meton)

Estabelece a realização de orientação e treinamento sobre a manobra de Heimlich (manobra de desengasgo) durante o acompanhamento pré-natal das gestantes assistidas na rede de saúde pública e privada do Estado de Roraima.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,

Faz saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O pré-natal das gestantes assessoradas na rede de saúde pública e privada deverá conter, dentre os seus procedimentos, a realização de orientação e treinamento sobre a manobra de Heimlich (manobra de desengasgo) para socorro em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita em bebês.

§ 1º – Deverão participar da orientação e treinamento os pais ou responsáveis legais do bebê.

§ 2º – Poderá ter reforço sobre a orientação e treinamento nas consultas de acompanhamento do recém-nascido.

Art. 2º – A ministração do procedimento deverá ser ministrada por profissionais da saúde, com qualificação, conteúdo e carga horária mínima definida.

Art. 3º – Deve ser afixada, em local visível para o público em geral, cartaz com a informação sobre a realização de orientação e treinamento da manobra de Heimlich (manobra de desengasgo) durante o pré-natal em todas as unidades de saúde pública e privada do estado.

Art. 4º – O poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 10 de junho de 2024.

JUSTIFICATIVA

A manobra de Heimlich, desenvolvida pelo médico estadunidense Henry Heimlich, é um método pré-hospitalar de desobstrução das vias aéreas. Essa técnica, que consiste em apertar a traqueia da vítima abraçando-a por trás, é simples e eficaz para salvar vidas em casos de engasgo¹.

Tal proposição é uma ação de primeiros socorros que pode ser aplicada por qualquer pessoa, mesmo sem treinamento médico. Incluir essa técnica em um projeto de lei significa promover a disseminação do conhecimento sobre como agir em emergências.

¹ <https://www.folhabv.com.br/policia/bebe-que-estava-engasgado-e-salvo-por-soldado-da-policia-militar/>



De outro giro, quanto ao aspecto legal e jurídico, consoante o objeto do projeto de lei apresentado, o mesmo não representa invasão da esfera de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, primeiro que não está o mesmo redesenhando a Secretaria de Estado da Saúde de Roraima - SESAU de modo a conferir novas e inéditas atribuições, estando mantidas as funções institucionais elencadas pelas Leis (Estadual) nº 498 e 499, tampouco as normas supraleais.

EMENTA Agravo regimental no recurso extraordinário. Lei de iniciativa parlamentar a instituir programa municipal denominado “rua da saúde”. Inexistência de vício de iniciativa a macular sua origem. 1. A criação, por lei de iniciativa parlamentar, de programa municipal a ser desenvolvido em logradouros públicos não invade esfera de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo. 2. Inviável a análise de outra norma municipal para aferição da alegada inconstitucionalidade da lei. 3. Agravo regimental a que se nega provimento. (RE 290549 AgR, Relator(a): DIAS TOFFOLI, Primeira Turma, julgado em 28-02-2012, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-064 DIVULG 28-03-2012 PUBLIC 29-03-2012)

Ato contínuo, o custo para execução do programa não onera o executivo, destacando ainda que ao contrário dos planos que implicam em despesas e investimentos, o pretendido nesta proposição não acarreta despesa e não necessitam ser contemplado no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária em conformidade com entendimento já consolidado pelo Superior Tribunal Federal quando do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 224-QO, de relatoria do Min. Paulo Brossard.

A aprovação dessa proposta legislativa que torna obrigatória a divulgação da manobra de Heimlich nas unidades de saúde públicas e privadas de nosso estado, além da ministração de cursos para os pais ou responsáveis legais do bebê, pode contribuir para reduzir o número de óbitos por asfixia accidental. Essa medida tem potencial para salvar vidas e melhorar a saúde da população.

Boa Vista - RR, 10 de junho de 2024.

METON MELO MACIEL
Deputado Estadual